



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI N° 24/2017 -

"Dispõe sobre aumento e criação de vagas no Quadro de Pessoal do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP.".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a partir desta data, aumentado de 08 para 10 o número de vagas do emprego permanente mensalista de **Operador de Máquinas**, referência 29, criado pela 1.705, de 16 de maio de 1986, e suas alterações.

Art. 2º Fica a partir desta data, aumentado de 20 para 23, o número de vagas do emprego permanente mensalista de **Motorista**, referência 27, criado pela 1.705, de 16 de maio de 1986, e suas alterações.

Art. 3º Fica a partir desta data, aumentado de 26 para 31, o número de vagas do emprego permanente mensalista de **Operador Hidráulico**, referência 20, criado pela 1.705, de 16 de maio de 1986, e suas alterações.

Art. 4º Fica a partir desta data, aumentado de 01 para 02, o número de vagas do emprego permanente mensalista de **Mecânico**, referência 29, criado pela 1.705, de 16 de maio de 1986, e suas alterações.

Art. 5º Fica a partir desta data, aumentado de 02 para 03, o número de vagas do emprego permanente mensalista de **Eletricista**, referência 29, criado pela 1.705, de 16 de maio de 1986, e suas alterações.

Art. 6º A partir desta data fica criado o emprego permanente mensalista de **Lavador de Veículos**, 01 (uma) vaga, referência inicial 19, que passa a constar no Anexo I da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, e suas alterações.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta de dotação do orçamento vigente da Autarquia, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 14 de fevereiro de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 21 de 02 de 2017


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 21 de 02 de 2017


Presidente

Retirado por falta de pareceres

das Comissões Permanentes.

Sala das Sessões, 02/03/2017

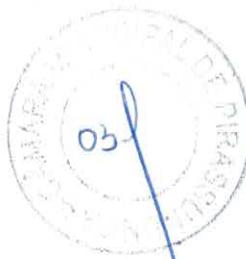

Retirado pelo Executivo Municipal,
conforme Ofício n° 039/2017, objeto
protocolado na Secretaria da
Câmara sob o n° 00857, de 06/03/17.

Sala das Sessões, 07/03/2017





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“JUSTIFICATIVA”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis **dispõe sobre aumento e criação de vagas no Quadro de Pessoal do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP.**

Embasam o encaminhamento do intento, arrazoado do Superintendente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, constante dos autos do procedimento administrativo nº 552/2017, cujos termos acatamos integralmente e que ficam fazendo parte integrante da presente Mensagem.

Assim sendo, este Executivo Municipal solicita autorização legislativa a fim de conferir legitimidade a presente propositura, encarecendo regime de urgência para tramitação da matéria, previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 14 de fevereiro de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimo Senhores Vereadores

O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE

PIRASSUNUNGA, vem através do presente encaminhar e submeter a apreciação dos nobres vereadores Anteprojeto de Lei que dispõe sobre o aumento do numero de vagas para os empregos permanentes mensalistas de **Operador de Maquinas** de 8 para 10; **Mecânico** de 01 para 02; **Motorista** de 20 para 23; **Operador Hidráulico** de 26 para 31, **Eletricista** de 02 para 03, e a criação do emprego permanente mensalista de **LAVADOR DE VEICULOS**, 01 (uma) vaga, referencia inicial 19, a constar no anexo I da Lei nº 1.705/86 e alterações posteriores, conforme justificativas abaixo:

Inicialmente salientamos que a cidade de Pirassununga, apresentou nos últimos anos um crescimento urbano grande, com a implantação de vários empreendimentos habitacionais, com o surgimento de vários bairros e a habitação de outros já existentes, elevando consideravelmente os serviços de manutenção e ampliação de redes de água, esgoto de águas pluviais, gerando uma demanda maior de servidores, máquinas e veículos para fazer frente ao crescimento urbano.

OPERADOR DE MÁQUINAS, se faz necessário o aumento de vagas, pois os serviços de manutenção de redes de água e esgoto, bem como a ampliação e também manutenção das redes de águas pluviais exige mais máquinas e servidores, além da expansão da cidade no que se refere a bairros novos criados ultimamente, e em virtude disso o SAEP esta prestes a adquirir uma Maquina Pá Carregadeira e nosso quadro hoje esta completo, e para que não haja desvio de função, necessitamos do aumento de numero de vagas.

MOTORISTA, não existe mais nenhuma vaga disponível no quadro, estamos aproveitando a oportunidade para criar mais 03 vagas, necessárias para suprir as necessidades operacionais crescentes, pois todas as vagas estão ocupadas e quando das férias de outros motoristas o SAEP não tem como substituir os mesmos, prejudicando a condução dos trabalhos e o atendimento a população.

OPERADOR HIDRÁULICO, também não temos mais vagas em aberto no quadro, e serão necessárias pois com o termo das obras de construção da nova Captação de Água do Rio do Roque, haverá necessidade dos Operadores para seu funcionamento.

MECÂNICO, O SAEP possui hoje uma frota de 54 veículos e máquinas e temos apenas um mecânico para atender as necessidades de reparos da frota, assim há necessidade de mais um profissional para melhor manutenção de nossa frota, evitando-se serviços em empresas terceirizadas, com economia dos recursos públicos.



ELETRICISTA, também não temos mais vagas em aberto no quadro, assim com o termo das obras de construção da nova Captação de Água do Rio do Roque, caso aja necessidade de contratação de mais um profissional para a área, ficaria desde já criado mais uma vaga para a função.

LAVADOR DE VEICULOS, Como dissemos acima o SAEP possue hoje em seu Patrimônio 54 veículos e maquinas, há tempos se faz necessário a contratação de um profissional com experiência para mantê-los limpos e conservados, e assim manter a vida útil desses veículos, além da limpeza para a realização da manutenção e no transporte dos funcionários.

Descrição resumida da função: Faz a limpeza de veículos automotores, lavando-os externamente, manualmente ou por meio de máquina, para conservá-los e manter a boa aparência dos mesmos:

Descrição detalhada: remove o pó e outros detritos do interior do veículo, utilizando máquinas pneumáticas, aspiradores de pó, escovas e materiais similares, para mantê-lo limpo; suspende o veículo, operando os comandos do elevador hidráulico ou pneumático ou posicionando-o numa rampa, para facilitar a limpeza do chassi, suspensão e outras partes inferiores do veículo; lava a lataria, os vidros e outras partes do auto, utilizando mangueiras ou bombas de água, querosene, removedores, estopas, chicote de linha e/ou máquinas de lavagem automática, para dar boa aparência ao veículo e facilitar sua conservação; realiza polimento da estrutura metálica (lataria) e os cromados do veículo, usando glicerina e outros polidores, para dar-lhes o brilho desejado; mantém estoque de material de limpeza e polimento, solicitando o que estiver em falta, para permitir a continuidade do trabalho; zela pela limpeza e conservação das instalações e do boxe de limpeza, lavando-os com água e solventes, removendo a lama, resíduos e manchas de óleo e engraxando a coluna do elevador, para manter em boas condições de uso as referidas instalações, lubrificar o veículo diante de suas necessidades e fazer outras tarefas correlatas a função, determinadas pelo superior hierárquico imediato, fazendo ainda uso dos EPI's e uniforme inerentes a função.

Finalmente aguardamos a aprovação de Vossas Excelências desta propositura por ser de fundamental importância ao bom desenvolvimento das atividades do SAEP e sem causar impacto financeiro significante na folha de pagamento.

Pirassununga, 03 de fevereiro de 2017.

**Eng. JOÃO ALEX BALDOVINOTTI
SUPERINTENDENTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

As Comissões Permanentes em Plenário.

Ofício nº 031/2017

~~Pirassununga, 16/9/2017.~~

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Pirassununga, 14 de fevereiro de 2017.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **dispõe sobre aumento e criação de vagas no Quadro de Pessoal do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP**, encarecendo regime de urgência para tramitação da matéria, previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador

LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 552/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N. 24/17

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "Dispõe sobre o aumento e criação de vagas no Quadro de Pessoal do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga-SAEP".

PARECER

Esta Comissão, analisando os termos do Projeto de Lei n.24/17, de iniciativa do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre o aumento e criação de vagas no Quadro de Pessoal do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga-SAEP.", manifesta-se contrariamente à propositura, relativamente ao seu aspecto formal.

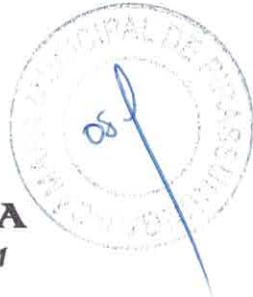
A propositura pretende, através de Projeto de Lei alterar o Quadro de Pessoal, no entanto, o Quadro de Pessoal do SAEP foi revisto por Lei Complementar e logicamente, qualquer alteração legislativa, deve ser apresentada na mesma espécie.

Dessa forma, não havendo informações desse molde a instruir o Projeto de Lei e estando ele irregularmente apresentado no seu aspecto formal, esta



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811
Estado de São Paulo



Comissão de Justiça, é de Parecer contrário à propositura, até porque não pode ela ter tramitação legislativa.

Face ao exposto, submetemos ao colegiado desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 02 de março, 2017.



Edson Sidinei Vick

Presidente

SEMASSINATURA
José Antônio Camargo de Castro

Relator

SEMASSINATURA
Natal Furlan

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI COMPLEMENTAR N° 141, DE 28 DE MARÇO DE 2016 -

"Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa, do Quadro de Empregos Permanentes e do Quadro de Empregos em Comissão e de suas respectivas atribuições, do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga.".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

**TÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I**

Art. 1º A estrutura administrativa do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga-SAEP, a partir desta data, fica assim constituída:

- I - SUPERINTENDÊNCIA
- II - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
- III - DIRETORIA DE FINANÇAS
- IV - DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
- V - DIRETORIA DE PROJETO E CONVÊNIOS
- VI - PROCURADORIA

Art. 2º A **SUPERINTENDÊNCIA** é a unidade administrativa encarregada de coordenar as seguintes atividades:

- a) dirigir, orientar, controlar e fiscalizar os trabalhos da Autarquia, representando-a em Juízo ou fora dele, pessoalmente ou através de procuradores ou prepostos, e também:
- b) expedir normas, instruções ou ordens de trabalhos afetos a Autarquia;
- c) admitir, contratar, nomear servidores, pessoal e serviços de terceiros, observadas as disposições legais;
- d) promover, movimentar, punir, admitir, demitir ou dispensar servidores;
- e) autorizar a realização e homologar os resultados de quaisquer modalidades de licitações, ajustes e acordos para fornecimento de materiais, equipamentos ou prestações de serviços ao SAEP, bem assim, a alienação de materiais e bens considerados desnecessários, obsoletos e inservíveis, dando baixa do patrimônio da autarquia.
- f) promover à colaboração de entidades públicas, organizações não governamentais, ou empresas privadas para a realização de obras ou serviços assinando os respectivos contratos ou convênios, observadas as disposições legais;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 24/2017*, de autoria do Prefeito Municipal, que *dispõe sobre o aumento e criação de vagas no Quadro de Pessoal do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

SEMASSINATURA

Edson Sidinei Vick
Presidente

SEMASSINATURA
José Antonio Camargo de Castro
Relator

SEMASSINATURA
Natal Furlan
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 24/2017*, de autoria do Prefeito Municipal, que *dispõe sobre o aumento e criação de vagas no Quadro de Pessoal do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEPE*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

SENASSNATURA

Natal Furlan
Presidente

SENASSNATURA
Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Relator

SENASSNATURA
Jeferson Ricardo do Couto
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 039/2017

~~Na forma do §2º do art. 72 do Regimento Interno, defiro.~~

~~A secretaria para providências de estilo.~~

~~À disposição dos Edis.~~

~~Piras; 07/03/2017.~~

LEONARDO F. S. SOUZA FILHO
Leonardo F. S. Souza Filho - Presidente
Pirassununga, 2 de março de 2017.

Senhor Presidente

Pelo presente e melhor forma de direito, este Executivo Municipal vem solicitar a **retirada** do Projeto de Lei protocolado nessa Casa de Leis sob nº 24/2017, que dispõe sobre o aumento e criação de vagas no Quadro de Pessoal do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, para fins de correção de erro formal na matéria.

Atenciosamente,

ADEMIR ALVES LINDO
- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador

LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/



Of. nº 00238/2017-SG

Pirassununga, 08 de março de 2017.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Ofício nº 039/2017, protocolado na Secretaria da Câmara sob o nº 00857, de 06/03/2017, efetuamos a devolução, em anexo, do “Projeto de Lei nº 24/2017, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre o aumento e criação de vagas no Quadro de Pessoal do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeitura Municipal de
PIRASSUNUNGA-SP

